



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1692 DE 17 DE JULHO DE 2024

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.452.905.1.0208 –CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado – C/C 18.702-X.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 17 de Julho de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal